

**RESOLUÇÃO Nº 05/22 – CONSUP**

**INSTITUI A POLÍTICA DE  
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS  
DA FACULDADE SÃO BASÍLIO  
MAGNO.**

O Presidente do Conselho Superior da Faculdade São Basílio Magno, mantida pela Associação de São Basílio Magno, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

**Art. 1º** – Instituir a Política de Acompanhamento de Egressos da Faculdade São Basílio Magno, anexo a esta resolução.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.



*Irineu Letenski*  
**PROF. DR. IRINEU LETENSKI**  
Irineu Letenski  
Diretor  
-Presidente

## ANEXO

**POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS**

(Aprovada pela Resolução Nº 05/22 – CONSUP)

**Art. 1º** - A presente Resolução é o instrumento por meio do qual a Faculdade São Basílio Magno (FASBAM) cria sua Política de Acompanhamento de Egressos que são as ações realizadas com o objetivo de obter informações sobre os egressos da FASBAM, bem como de integrar, preservar e aprimorar a memória do corpo discente.

**Art. 2º** - Esta Política de Acompanhamento de Egressos tem como objetivo:

- I. Valorizar os egressos da FASBAM.
- II. Obter informações atualizadas sobre os egressos da FASBAM.
- III. Conhecer o perfil dos egressos com especial atenção na inserção no mercado de trabalho e no desempenho social.
- IV. Proporcionar à FASBAM uma compreensão adequada de seu papel a partir do desempenho profissional e social dos egressos com a formação oferecida.
- V. Favorecer a aproximação e a interação dos egressos entre si e com a FASBAM.
- VI. Preservar a memória da FASBAM.
- VII. Criar oportunidades de encontros virtuais e presenciais entre os egressos.
- VIII. Realizar ações que motivem os egressos a voltarem à FASBAM.
- IX. Divulgar informações relevantes para os egressos.
- X. Abrir perspectivas de melhorias nos cursos da FASBAM considerando o desempenho e o interesse dos egressos em sua vida profissional e social.
- XI. Apresentar casos específicos de egressos que são motivo de orgulho para a FASBAM.

**Art. 3º** - O acompanhamento dos egressos será realizado em cooperação entre três setores da FASBAM: a Comissão Própria de Avaliação (CPA), as Coordenações de Curso e a Coordenação de Pós-Graduação, cada um com atribuições específicas, contando com o apoio do Setor de Comunicação.

**Art. 4º** - A coordenação será realizada pela Direção Acadêmica, envolvendo os setores encarregados do acompanhamento dos egressos.

**Art. 5º** - Compete à CPA:

- I. Propor e acompanhar as pesquisas voltadas aos egressos, que visem a identificá-los, atualizar dados e levantar informações sobre questões relativas à FASBAM.
- II. Analisar as avaliações realizadas pelos vários setores e propor ações que potencializem esta política.
- III. Divulgar as avaliações e a suas análises por meio de relatórios anuais.
- IV. Criar, com o apoio do Setor de Comunicação, uma aba própria dos egressos no Portal da FASBAM.
- V. Alimentar a aba específica dos egressos no Portal da FASBAM com os resultados obtidos nas pesquisas e outras informações.

**Art. 6º** - Compete às Coordenações dos cursos de graduação e Pós-Graduação:

- I. Criar uma pesquisa específica para os egressos de cada curso, por meio digital, ao término de cada ano letivo.
- II. Enviar os resultados da pesquisa à CPA para serem integrados ao relatório anual.

**Art. 7º** - Caberá ao Setor de Comunicação a produção de material informativo e visual (fotos e vídeos) a ser disponibilizado na aba do Portal da FASBAM voltada aos

egressos, além da realização de ações de comunicação digital com o objetivo de mobilizar os egressos em torno dos projetos da FASBAM.

**Art. 8º** - Cada um dos setores realizará a própria pesquisa por meio eletrônico, servindo-se de recursos como o *Google Docs* ou outra ferramenta digital.

**Art. 9º** - Os critérios para a pesquisa serão decididos pelos respectivos setores, devendo contar necessariamente as seguintes informações:

- I. Ano de ingresso na FASBAM.
- II. Ano da titulação.
- III. Se o curso tinha o objetivo de inserção profissional e se o alcançou.
- IV. Se o curso tinha o objetivo de formação para a vida religiosa ou presbiteral e a pastoral, onde o egresso se encontra no momento e seu engajamento.
- V. Se o egresso se sente satisfeito com a formação recebida na FASBAM.
- VI. Se o egresso tem alguma crítica, sugestão ou elogio a fazer à FASBAM.

**Art. 10º** - A pesquisa deverá abranger os egressos até os dez (10) primeiros anos após o término dos respectivos cursos.

**Art. 11º** - A pesquisa será aplicada sempre a partir do ano seguinte ao da conclusão do curso.

**Art. 12º** - Os resultados da pesquisa obtidos pelos vários setores serão divulgados anualmente pela CPA.

**Art. 13º** - Os dados das pesquisas deverão ser objeto de análise qualitativa e quantitativa a ser realizada pela CPA.

**Art. 14º** - Os resultados das pesquisas e as respectivas análises serão disponibilizados na aba do Portal da FASBAM dedicada aos egressos.

**Art. 15°** - O Setor de Comunicação poderá selecionar um egresso de destaque que será entrevistado, por escrito ou em vídeo, para divulgação no Portal institucional, no *YouTube* e nas redes sociais da FASBAM.

**Art. 16°** - O egresso de destaque será escolhido em diálogo com as coordenações dos cursos e o coordenador da CPA, considerando o critério de excelência acadêmica, pastoral ou profissional, bem como a atuação no âmbito sociocultural ou eclesial.

**Art. 17°** - Periodicamente (a cada ano ou a cada dois anos), será realizado um evento no Campus da FASBAM com o objetivo de trazer os egressos à instituição, podendo ter o formato de seminário, palestra, celebração, *happy-hour* etc.

**Art. 18°** - Por ocasião do evento anual o Setor de Comunicação fará a cobertura fotográfica e colherá depoimentos filmados e escritos a serem divulgados nos canais da FASBAM.

**Art. 19°** - As questões omissas nesta Resolução serão tratadas pelas instâncias competentes desta Instituição.

**Art. 20°** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.